

Para o período a ser fiscalizado de 01/07/2017 a 30/06/2018. Em face das inconsistências apontadas por meio do portal SIARE AUTORREGULARIZAÇÃO não terem sido solucionadas, REQUISITAMOS, a apresentação na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 5 (cinco) dias úteis. Os comprovantes do recolhimentos efetuados referentes às NF-e (notas fiscais eletrônicas) do período fiscalizado.

DIOGO BATISTA SANTOS  
IE: 712237925.00-21 CNPJ: 05.743.097/0001-46  
Da Lapa, SN, Zona Rural, Jaboticatubas-MG  
Juiz de Fora, 29 de novembro de 2019  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal em exercício - DF/1º nível/Juiz de Fora-2

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL-JUIZ DE FORA-2  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000032748-42, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte, bem como a compatibilidade entre as vendas e os documentos fiscais de entrada para o período a ser fiscalizado de 19/08/2015 a 29/08/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º Nível/Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.

D PAULA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI  
IE: 002611074.00-47 CNPJ: 23.075.037/0001-84  
Rua Santos Dumont, 248, loja, Centro, Belo Horizonte-MG  
Juiz de Fora, 29 de novembro de 2019.  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal Em exercício - DF/1º nível/Juiz de Fora-2

03 1300353 - 1

## SRF II - Varginha

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/ 2º NÍVEL/ITAJUBÁ  
INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revogação e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irreversível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua Cel Francisco Braz nº 42 – 3º andar – Centro – Itajubá – MG – CEP 37 500-005.  
PTA N.º: 01.001392692-72  
Coobrigado: ROSA MARIA MOTTA COLI  
CPF: 516.910.786-20

Endereço: Av. BPS, 520 Apto 21-BPS -Itajubá-MG  
Itajubá, 03 de dezembro de 2019.

Alberto Vizzotto– Masp: 752.236-0– Chefe/AF/2º Nível/Itajubá

03 1300354 - 1

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

## Expediente

REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, a servidora abaixo:  
MASP 1241560-0, SONIA CRISTINA DE CASTRO, referente ao Cargo Efetivo ANEDS - Advogada, da ASSESSORIA JURÍDICA, para o PRESIDIO DE NANUCO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0103976/2019-93.  
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I da Resolução Nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo:  
MASP 1141290-5, JOSIEB FERREIRA DA SILVA, referente ao Cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, do PRESIDIO DE JUATUBA, para a CARCERAGEM DO FORUM CONTAGEM, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0109453/2019-42.  
Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RETIFICA O ato de remoção “EX OFFICIO”, publicado em 13/11/2019, relacionado ao servidor LIONEL VICTOR ANTUNES – MASP: 1143137-6  
Onde se lê:  
MASP 1143137-6, LIONEL VICTOR ANTUNES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESIDIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, para o PRESIDIO DE SAO JOAO DA PONTE.  
Leia-se:  
MASP 1143137-6, LIONEL VICTOR ANTUNES, referente ao cargo Efetivo AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO, do PRESIDIO DE SETE LAGOAS, para o PRESIDIO DE SAO JOAO DA PONTE.  
Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I da Resolução Nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/2017, a servidora abaixo:  
MASP 1377205-8, CLEIDIMAR PEREIRA MIRANDA DAVID, referente ao Cargo Efetivo ASEDS - auxiliar de consultorio dentário, do

# Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

## Expediente

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, ANULA ATOQUE CONCEDE POSICIONAMENTO NO SEGUNDO GRAU DE INGRESSONA CARREIRA, em relação à servidora relacionada abaixo, decorrente de decisão do acórdão proferido na Apelação Cível Nº 1.0024.14.307392-2/001.

COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para o PRESIDIO DE VESPASIANO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0119844/2019-09.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I da Resolução Nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/2017, a servidora abaixo:  
MASP 1214034-9, ELIANA MARISA DA SILVA MARTINS, referente ao Cargo Efetivo ASEDS - auxiliar de consultorio dentário, do COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para o PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0119458/2019-58.  
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I da Resolução Nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/2017, os servidores abaixo:  
MASP 1214191-7, JELENER MARQUES DE SOUZA, referente ao cargo ANEDS - Advogada, do COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELO HORIZONTE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0119458/2019-52.  
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e art. 4º, inciso I da Resolução Nº 31/2017 – GAB.SEAP, de 23/8/2017, o servidor abaixo:  
MASP 1379790-7, LUCY ROCHA MENDES, referente ao Cargo Efetivo ANEDS - ADVOGADA, do COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO, para o CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - BELO HORIZONTE, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0119657/2019-14.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1300236 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, TORNA SEM EFEITO o Ato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07/03/2018, que concedeu o afastamento aos servidores abaixo relacionados, para frequentar o Curso de Formação Profissional da carreira de curso de Inspetor de Segurança e Administração Prisional do Estado do Rio de Janeiro, em virtude de decisão no Mandando de Segurança nº 0021776-92.2018.8.13.0000, por meio da qual foi denegada a segurança, revogando-se a liminar anteriormente concedida.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1300236 - 1

MASP	NOME	CARGO	NÍVEL/ GRAU
1382936-1	ANDRÉ LUIZ FERREIRA DE CARVALHO	ASP	I/A
1443608-3	DILSON SANTANA NUNES	ASP	I/A
1377609-1	RONALDO CHAGAS DE ANDRADE	ASP	I/B

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.

GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1300327 - 1

ATO 006/2019 – REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL POR EXCEPCIONAL

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHADOR, para vinte horas semanais, em cumprimento a ação ordinária nº 9022061-54.2018.8.13.0024, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 06 meses, a servidora relacionada:

MASP:1215111-4, GRASIELLE PESSOTTI RIBEIRO, em prorrogação;

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
GENERAL MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1300054 - 1

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 009/2019  
TORNA SEM EFEITO O ATO DE OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, ao servidor:

Masp 1213874-9, ANA LUIZ WERNECK PASSOS VERONEZI, ASEDS, ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL, Nível II, Grau D, por motivo de opção do servidor, no Ato 001/2019, publicado em 10/10/2019.

Mariana Procópio de Castro Lima  
Superintendente de Recursos Humanos  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

03 1300162 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO- PAD Nº 003/2017  
O Presidente da Comissão designada pela PORTARIA/USCI-SESP/ PAD Nº 003/2017, publicada no Diário Oficial em 24 de maio de 2017, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei nº 869, de 05 de Julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA durante oito dias consecutivos, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, RONIE CESAR MACHADO, MASP: 1.171.660-2, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edifício Minas, 3º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 39155848, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e apresentar defesa prévia para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 244, I, III ou VI da Lei 869/52, sob pena de REVELIA.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.  
Ronaldo Figueiredo Lira  
MASP: 1.146.635-6

22 1296657 - 1

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO DA PROGRESSÃO ANULADA
EUGÊNIA TEIXEIRA	1.335.506-0	GAMB	2	10/06/2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, ANULA ATOQUE CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação à servidora relacionada abaixo, decorrente da decisão do acórdão proferido na Apelação Cível Nº 1.0024.14.307392-2/001.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO DA PROGRESSÃO ANULADA
EUGÊNIA TEIXEIRA	1.335.506-0	GAMB	2	10/05/2019

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 18da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau de ingressona carreira, decorrente de decisão do acórdão proferido na Apelação Cível Nº 1.0024.14.307392-2/001.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
EUGÊNIA TEIXEIRA	1.335.506-0	GAMB	V	A	V	B	29/04/2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, decorrente de decisão do acórdão proferido na Apelação Cível Nº 1.0024.14.307392-2/001.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR		NOVA SITUAÇÃO		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
EUGÊNIA TEIXEIRA	1.335.506-0	GAMB	V	B	V	C	29/04/2019

03 1300406 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que foi requerida(s) a(s) Licença(s) Ambiental(is) Simplificada(s) na modalidade LAS/RAS abaixo identificada(s):

- 1) Cassio de Castro – Suinocultura e Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) – Passa Tempo/MG - Processo nº 00247/2019 - SLA.
  - 2) Papanulho Ltda – ME - Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação – Cláudio/MG – P/Nº 16496/2019/001/2019.
- (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Alto São Francisco, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- 1) Licenciamento Ambiental Concomitante LAC2 (LOC): \*Mineração Calcilolândia Ltda. – Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco – Pains/MG – PA/Nº 00650/2001/008/2018 – Classe 4.
- (a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de MG no dia 27/11/2019 – pág. 9) Onde se lê:  
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público o indeferimento para alteração da frequência de análise dos efluentes líquidos, item 2, e o deferimento da exclusão do item 3, do Anexo II, referente ao Programa de Automonitoramento, contida no Parecer Único n. 0513191/2019, do processo abaixo identificado:

- 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: Mumbaca Mineração Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Carmópolis de Minas/MG – PA/Nº 42209/2013/003/2019.

(...) Leia-se:  
O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público o indeferimento para alteração da frequência de análise dos efluentes líquidos, item 2, e o deferimento da exclusão do item 4, do Anexo II, referente ao Programa de Automonitoramento, contida no Parecer Único n. 0513191/2019, do processo abaixo identificado:  
1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: Mumbaca Mineração Ltda. – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Carmópolis de Minas/MG – PA/Nº 42209/2013/003/2019.  
(...) \*As demais informações permanecem inalteradas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado: MADEIRAS TRATADAS ALEIXO LTDA. – ME, CNPJ sob n. 22.958.190/0001-97 – Itapeçrica/MG – atividade: tratamento químico para preservação da madeira, capacidade nominal: 9500,000m³/ano, enquadrada na DN COPAM n. 217/2017, sob os códigos B-10-07-0, vinculadas ao processo de licenciamento n. 23141/2015/001/2017 - classe: 03 – LOC – Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/11/2019.  
(a) Rafael Rezende Teixeira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco

03 1300273 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:  
1) LAC I - Renovação da Licença de Operação: \*Cris & Bibi Confeções e Lavanderia Ltda. - Lavanderias industriais para tingimento, amaciamento e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e higienização e lavagem de artefatos diversos - Congonhal/MG - PA Nº 18351/2011/002/2019 - Classe 4.  
(a) Cezar Augusto Fonseca e Cruz.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.

03 1300339 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas:

1. Gercino Sousa Santos/Lavra Garimpeira - Lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, lavra a céu aberto - rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento e disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração - São João do Paraíso/MG. PA/ nº 24431/2018/003/2019. 2. JRM Comércio e Extração de Areia Ltda. - ME - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Januária/MG. PA/nº 25474/2019/001/2019.  
(a) Clésio Cândido Amaral.  
Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas.

03 1300395 - 1

O Superintendente da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo indeferimento:

1. Miguel Eurico de Campos – ME – Extração de rocha para produção de britas – Dores de Campos/MG – PA/Nº 13359/2019/001/2019. Motivo: Impossibilidade técnica. 2. Mineração New Stone Ltda – Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – Santa Bárbara do Monte Verde/MG – PA/Nº 12776/2011/002/2019. Motivo: Impossibilidade técnica.  
(a) Leonardo Sorbliny Schuchter.  
Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

03 1300288 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Landulfo Faleiros Cardoso e Outros/Fazenda Floramill - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura - Paracatu/MG - PA/Nº 00772/2009/005/2019 - Classe 3.  
(a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

- 1) Ragos Oliveira dos Santos/Fazenda Sobrado, Córrego Fundo e Tomazinho - Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro - Paracatu/MG. Processo: 276/2019.
- (a) Ricardo Rodrigues de Carvalho. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Noroeste de Minas.

03 1300166 - 1

### DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 236, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Regulamento o disposto na alínea “m” do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, para estabelecer demais atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 14 da Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2009, o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto na alínea “m” do inciso III do art. 3º da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, DELIBERA:

Art. 1º – Ficam estabelecidas as seguintes atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em área de preservação permanente:

- I – sistemas de tratamento de efluentes sanitários em moradia de agricultores familiares, remanescentes de comunidades quilombolas e outras populações extrativistas e tradicionais em áreas rurais, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa;
- II – açudes e barragens de acumulação de água fluvial para usos múltiplos, com até 10 ha (dez hectares) de área inundada, desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa;
- III – poços manuais ou tubulares para captação de água subterrânea, com laje sanitária de até 4m² (quatro metros quadrados), desde que obtida a autorização para perfuração quando couber, e que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa, inclusive para abertura de estradas de acesso;
- IV – dispositivo de até 6m² (seis metros quadrados), em área de preservação permanente de nascentes degradadas, para proteção, recuperação das funções ecossistêmicas, captação de água para atendimento das atividades agressivopastoris e das necessidades das unidades familiares rurais;
- V – estrutura para captação de água em nascentes, visando sua proteção e utilização como fontanário público, localizadas em área urbana detentora de iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial;
- VI – pequenas retificações e desvios de cursos d’água, em no máximo 100m (cem metros) de extensão, e reconformações de margens de cursos d’água, em áreas antropizadas privadas, visando a contenção de processos erosivos, segurança de edificações e benfeitorias;
- VII – travessias, bueiros e obras de arte, como pontes, limitados a largura máxima de 8m (oito metros), alas ou cortinas de contenção e tubulações, em áreas privadas;
- VIII – rampas de lançamento, piers e pequenos ancoradouros para barcos e pequenas estruturas de apoio, com ou sem cobertura, limitados a largura máxima de 12m (doze metros), desde que não haja supressão de fragmento de vegetação nativa;
- IX – edificações em lotes urbanos aprovados até 22 de julho de 2008, devidamente registrados no Cartório de Registros de Imóveis, desde que situados às margens de vias públicas dotadas de pavimentação, iluminação pública, solução para esgotamento sanitário, sistema de abastecimento de água e drenagem pluvial;

X – rampas para voo livre e monumentos culturais e religiosos nas áreas de preservação permanente a que se referem os incisos V, VI, VII e VIII do art. 9º da Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013, limitados a 5.000m² (cinco mil metros quadrados), incluídas as infraestruturas de apoio, desde que não haja supressão de mato florestal.

Parágrafo único – As edificações a que se refere o inciso IX implantadas a partir da publicação desta deliberação normativa deverão observar a faixa não edificável prevista no inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º – Independem de autorização a permanência de edificações e benfeitorias, enquadradas em quaisquer dos incisos do art. 1º, estabelecidas em área de preservação permanente em data anterior à Medida Provisória nº 1956-50, de 26 de maio de 2.000, que não tenham implicado em supressão de vegetação nativa.  
Art. 3º – As autorizações para intervenções em área de preservação permanente passíveis de regularização do uso de recursos hídricos somente produzirão efeito após sua obtenção.  
Art. 4º – A intervenção em área de preservação permanente para atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental não poderá comprometer as funções ambientais desses espaços, especialmente:  
I – a estabilidade das encostas e margens dos corpos de água;  
II – os corredores ecológicos formalmente instituídos;  
III – a drenagem e os cursos de água intermitentes;  
IV – a manutenção da biota;  
V – a regeneração e a manutenção da vegetação nativa nas áreas de preservação permanente nas quais não haverá intervenção; e  
VI – a qualidade das águas.

Art. 5º – Ficam revogadas:  
I – Deliberação Normativa Copam nº 73, de 08 de setembro de 2004;  
II – Deliberação Normativa Copam nº 114, de 10 de abril de 2008; e  
III – Deliberação Normativa Copam nº 226, de 25 de julho de 2018.

Art. 6º – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2019.  
(a) GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental.

Pauta da 183ª Reunião Extraordinária do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.  
Data: 12 de dezembro de 2019, às 14h.  
Local: Rua Espírito Santo, nº 495, 4º andar - Plenário do COPAM/ CERH-MG, Centro, Belo Horizonte/MG.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 32019